EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Estabelece normas para seleção e formação de cadastro de reserva para eventual contratação em regime de designação temporária para o cargo de Médico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

O **Município de Ponto Belo/ES**, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Marcos Coutinho Sant'Aguida do Nascimento, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei 728/2025 e demais legislações pertinentes à matéria, torna público Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas, conforme disposto no item 4 do presente edital, para atender excepcional interesse público e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção, formação de cadastro de reserva para eventual contratação de profissional para o cargo de Médico. Em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

1.2 Fica a critério do Poder Público Municipal a contratação dos classificados no presente processo seletivo, tendo como o limite para contratação o número de vagas criadas pela lei que rege cada cargo.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora formada por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

1.4 A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado está condicionada a não existência de candidatos aprovados em concurso público aptos a nomeação;

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, sendo irreversível qualquer perda de prazo dentro do presente Processo Seletivo.

1.6 O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação dos profissionais.

1.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, aceitando plenamente e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente.

1.8 A escolha para o cargo é para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de Ponto Belo/ES, estando o servidor contratado lotado e a serviço da respectiva pasta.

2. DOS CARGOS / FUNÇÕES

2.1 O cargo é o estabelecido abaixo e descrito no Anexo I deste Edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

1. Médico- Efetuar exames, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento, o tratamento prescrito e a evolução da doença, prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas, encaminhar pacientes para atendimento especializado,, quando for o caso, participar de eventos que dizem respeito a estratégia da saúde da família, prestar atendimento médico nas unidades de estratégia de saúde da família, bem como estar disponível para atendimento a catástrofes, independentemente de sua lotação, assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva, participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária, proceder á perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação, participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação, participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, e realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A carga horária dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Ponto Belo/ES, limitando-se à carga horária estabelecida na lei que cria o respectivo cargo.

3.2 Por excepcional necessidade da pasta à qual o servidor contratado estiver lotado a carga horária poderá ser alterada e/ou fracionada, desde que respeitados os preceitos legais.

3.3 Para efeito de remuneração será observado o disposto na legislação vigente e o quadro abaixo:

	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

1	Médico	Superior	R$15.000,00	40 horas	Curso superior em medicina e inscrição regular no Conselho Regional de Medicina

3.3.1 Constatado a qualquer momento irregularidade na documentação apresentada por ocasião de sua contratação, o candidato convocado terá até 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar documentação correta, caso isso não aconteça no prazo estipulado, ele terá sua contratação CANCELADA e o contrato CESSADO, sendo os documentos encaminhados à Procuradoria Municipal para abertura de processo administrativo simplificado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.4 O vencimento do/a profissional contratado em designação temporária nos termos deste Edital será igual ao vencimento do cargo equivalente ao padrão inicial no correspondente nível de titulação, conforme legislação municipal, obedecendo à proporcionalidade de carga horária, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

4. DAS VAGAS:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CADASTRO DE RESERVA	MÉDICO- Secretaria Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES (LEI 528/2019)	40 HORAS

4.1 Da participação dos candidatos com deficiência:

4.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

4.1.2 O/a candidato/a que se declarar com deficiência participará deste Edital com igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

4.1.3 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade, para candidatos/as com deficiência em função compatível com sua aptidão, sendo o/a candidato/a obrigado/a a declarar-se deficiente no ato da inscrição.

4.1.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos/as com deficiência deferidos/as, serão preenchidas pelos demais candidatos/as, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4.1.5 O/a candidato/a que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção quando estiver preenchendo a ficha de inscrição, informando ainda o código da Classificação Internacional de Doença– CID.

4.1.6 O/a candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar o laudo confirmado (ASO) no momento de sua chamada. O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em

Medicina do Trabalho, para emissão do ASO-Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identidade.

4.1.7 O/a candidato/a deverá apresentar o laudo médico atualizado e/ou emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8 No ato da chamada, o candidato deverá apresentar Laudo Médico ratificado pelo médico do trabalho, conforme descrito no item 4.1.6.

4.1.9 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

4.1.10 Aos candidatos classificados no Processo Seletivo poderão ser solicitados exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.1.11 O/a candidato/a que não tiver o laudo ratificado pelo Médico do Trabalho obedecerá à classificação geral.

4.1.12 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo/função a contratação não será efetivada.

4.1.13 O/a candidato/a com deficiência aprovado pelo Médico do Trabalho, que no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado tiver incompatibilidade com a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

4.1.14 O/a candidato/a que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.1.15 Caso o/a candidato/a não realize os procedimentos de acordo com o disposto neste Edital, não será considerado pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, ficando o/a mesmo/a com sua classificação no grupo geral. As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.16 As solicitações de condições e recursos especiais serão atendidas desde que obedeçam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.17 O/a candidato/a com deficiência terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital. Esta etapa se dará através da Ficha de Inscrição, que deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO, situada na Avenida Sebastião Rabelo, S/N, Chapisco, anexo ao Hospital Sagrado Coração Ponto Belo/ES devidamente preenchida e acompanhada da documentação comprobatória, conforme previsão deste Edital.

b) 2ª ETAPA – Classificação: de caráter eliminatório e classificatório, será disponibilizada no sítio eletrônico desta municipalidade, em data prevista no cronograma estabelecido pelo presente Edital, a lista de classificados e/ou desclassificados, constando, no último caso, a respectiva justificativa;

c) 3ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria de Saúde, exclusivamente pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES (www.pontobelo.es.gov.br), cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de verificar a chamada, conforme a necessidade da Administração. No ato de comparecimento, o/a candidato/a deverá estar munido/a dos documentos originais e/ou cópias autenticadas entregues por ocasião de sua inscrição através de cópia simples, momento o qual será avaliado pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária. O não comparecimento do/a candidato/a na respectiva Secretaria para qual concorreu, conforme ato convocatório, em até 48 horas (estabelecidos no ato da convocação) ou ainda, a entrega insuficiente ou equivocada da documentação original apresentada na inscrição, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

d) 4ª ETAPA – Formalização do Contrato: consiste no comparecimento do/a candidato/a convocado, em uma das secretarias participantes, conforme vaga para qual disputou, com a comprovação regular dos requisitos necessários ao ingresso no cargo pleiteado e entrega de todos os documentos exigidos neste Edital.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 Este edital será disponibilizado no átrio das Secretarias participantes do presente certame e no site da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES (www.pontobelo.es.gov.br), no dia 18 de novembro de 2026.

6.2 As inscrições serão entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Avenida Sebastião Rabelo, S/N, Chapisco, anexo ao Hospital Sagrado Coração de Jesus, Ponto Belo/ES, das 8h às 12h e 14h às 17h nos dias 24 e 25 de novembro de 2026, observado o fuso horário de Brasília/DF.

6.3 O candidato somente poderá se inscrever para uma única vaga deste Processo Seletivo.

6.4 O candidato deverá destacar a parte superior da ficha de inscrição do comprovante de inscrição e, por ocasião da inscrição, apresentar a parte superior da ficha de inscrição devidamente preenchida e colada na face de um envelope hermeticamente lacrado contendo cópia simples de toda a documentação comprobatória das informações prestadas na ficha de inscrição, devendo receber a parte destacada devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento para fins de comprovação da inscrição.

6.4.1 Compreende-se por documentação comprobatória: documentos pessoais de identificação, documentos comprobatórios dos pré-requisitos, documentos de comprovação dos títulos classificatórios e documento de comprovação da experiência profissional.

6.5 Por ocasião da convocação, será exigida a apresentação da documentação comprobatória original e/ou autenticada para que se faça conferência com as cópias simples apresentadas no ato da inscrição.

6.6 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e legislação pertinente; em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 Após a finalização da inscrição, o/a candidato/a receberá o comprovante referente à inscrição realizada. É vedada qualquer alteração em seu conteúdo, depois de finalizada a inscrição e o recebimento do comprovante de entrega.

6.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos apresentados, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se às secretarias participantes, através da Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial (Formulário de Inscrição) de forma completa, correta, com rasuras e/ou contendo dados inverídicos ou falsos. De igual forma será considerado desclassificado o candidato cujos documentos estejam em desacordo com as informações prestadas na ficha de inscrição.

6.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a, o completo e correto preenchimento dos dados solicitados na ficha de inscrição, bem como no comprovante de inscrição, devendo o/a mesmo/a assiná-los.

6.10 A PMPB, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, participante do presente certame e a Comissão Coordenadora e Avaliadora não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição ou pela apresentação equivocada ou insuficiente de sua documentação.

6.11 A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

6.12 A inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de anexar na inscrição, procuração por instrumento público ou particular, devendo a mesma conter poderes específicos para inscrição do/a candidato/a no processo seletivo simplificado.

6.13 O/a candidato/a inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu/sua representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição prestadas por seu/sua procurador/a.

6.14 Não haverá cobrança (monetária) de taxa de inscrição.

6.15 O/a candidato/a será eliminado NA FASE DE INSCRIÇÃO:

I - Quando não identificar o cargo pleiteado;

II - Quando a Ficha não estiver assinada pelo candidato e/ou procurador;

III - quando a pontuação atribuída estiver fora dos padrões editalícios, bem como erro de somatória de pontos obtidos na Área I e/ou Área II, como também Total Geral de Pontos, e/ou rasuras;

IV - Quando estiver preenchida a lápis;

V - Quando não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.16 Não será aceita inscrição condicional, via e-mail, digitalizada e por correspondência.

6.17 Será permitida 01(uma) inscrição por candidato/a.

6.18 São requisitos para a inscrição:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – Ter, na data da chamada a comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme Anexo I, deste Edital;

IV – Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Anexo XIX).

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

7– DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos/as serão classificados por cargo, observada a escolha efetuada no ato de inscrição e a reserva de vagas aos candidatos com deficiência.

7.2 O candidato será eliminado na fase de CLASSIFICAÇÃO:

I - Quando a documentação apresentada no ato de sua inscrição divergir das informações prestadas na ficha de inscrição;

II - Quando a documentação apresentada for falsa ou inverídica, devendo neste caso a Procuradoria Municipal ser informada para providências legais;

III - Quando a documentação comprobatória para contagem de tempo de serviço não corresponder ao efetivo exercício do cargo pleiteado, não sendo permitido a contagem de tempo de serviço em qualquer outro cargo/função que não seja especificamente a pleiteada, devendo-se observar a rigorosa nomenclatura e atribuições da função, além da observância das possibilidades de comprovação de experiência profissional previstas nesse edital.

7.3 Na hipótese de igualdade na pontuação terá preferência, para fins de desempate, o candidato que:

I - Obtiver maior tempo em serviço público no cargo/função pleiteada;

II - Obtiver maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade.

8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

8.2 A atribuição de pontos para validação de títulos e ordem classificatória obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste Edital.

8.3 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

9 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no efetivo exercício do cargo/função pleiteada, devendo ser observada a nomenclatura, atribuições do cargo/função, e/ou funções desenvolvidas no exercício da função para o qual foi nomeado.

9.2 Para efeito de classificação dos cargos considerar-se-á experiência profissional, na forma de pontuação prevista no Anexo II.

9.3 No que se refere à documentação comprobatória:

I – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço público, no entanto a pontuação máxima será 40 pontos.

II - Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço privado, no entanto a pontuação máxima será de 20 pontos.

9.4 A comprovação de experiência profissional dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II;

b) OU declaração em papel timbrado expedida pelo Secretário(a) atual da pasta onde atuou, contendo carimbo, data e assinatura do Secretário/a, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho);

b) Declaração em papel timbrado expedida pelo responsável pela empresa ou instituição onde tenha atuado, contendo carimbo e assinatura, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

9.5 É permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado na iniciativa privada e no poder público.

9.6 Como qualificação profissional serão considerados: Cursos de Aperfeiçoamento e Pós-Graduação, devendo ser realizados na área do cargo pleiteado.

10 - DA CHAMADA E CONTRATAÇÃO

10.1 A chamada/convocação será efetuada através da Comissão Coordenadora e Avaliadora, conforme demanda para suprimento de vagas remanescentes, de acordo com o cronograma – Anexo III deste Edital, e das que surgirem no decorrer do período de vigência deste Processo Seletivo, obedecendo à rigorosa ordem classificatória.

10.2 No ato da chamada os/as candidato/as deverão apresentar todos os documentos comprobatórios originais ou autenticados para que seja procedida a conferência com a documentação apresentada no ato da inscrição, a confirmação da ficha de inscrição e demais documentos necessários para fins de contratação.

10.3 O/a candidato/a que, por qualquer motivo, estiver impedido/a de comparecer a chamada/convocação, poderá fazê-lo por Procurador/a legalmente habilitado/a.

10.3.1 O/a procurador/a previsto no item acima deverá apresentar, no ato da chamada/convocação, além da procuração com reconhecimento de firma um documento de identificação com foto.

10.3.2 Os poderes conferidos ao/a Procurador/a restringem-se apenas à entrega dos documentos e acompanhamento da conferência, não cabendo, em hipótese alguma a assunção do exercício.

10.4 A desistência no ato da convocação ou o não comparecimento do/a candidato/a na chamada implicará na sua eliminação.

10.5 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, em conformidade à legislação vigente.

10.6 As providências quanto à formalização do Contrato e posse dos aprovados cabem ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os documentos deverão obrigatoriamente apresentar na via original com cópia simples ou cópias autenticadas, legível, sendo um documento em cada folha, no momento da chamada, conforme descrição nos itens abaixo. O candidato que não comprovar todos os requisitos será eliminado.

11.2 Laudo Médico – Para candidato que inscrever-se como pessoa com deficiência.

11.3 Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples e legível.

11.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

11.4 CPF (apresentação da via original e entrega de cópia simples ou cópia autenticada e legível).

11.5 Título de Eleitor (cópia simples ou autenticada, legível)

11.6 Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (cópia simples e legível).

11.7 Candidatos que já possuem o PIS/PASEP devem apresenta o referido documento (cópia simples e legível).

11.8 Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e legível).

11.9 Certidão de nascimento dos dependentes juntamente com caderneta de vacinação ou equivalente para dependentes de até 05 anos de idade e comprovação de frequência escolar para os de 06 a 14 anos (cópia simples e legível).

11.10 Certificado de reservista, se do sexo masculino (cópia simples e legível). Estão isentos os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei Federal 93.670 de 09/12/1986.

11.11 Comprovante de endereço atualizado (cópia simples e legível).

11.12 Número de conta bancária – Banco do Brasil, Banestes ou CEF.

11.13 Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os permitidos em lei.

11.14 02 fotos 3x4.

11.15 Prova de escolaridade e habilitação, de acordo com o/s requisito(s) do cargo pleiteado.

11.16 Entregar preenchidas a ficha do Anexo XX, responsabilizando sobre o seu estado de saúde.

11.17 Compete ao candidato a responsabilidade pela apresentação dos documentos de comprovação do(s) requisito(s).

12– DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 São atribuições do cargo objeto do presente edital todas as previstas na Lei 528/2019.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1 Eventuais irregularidades constatadas no processo de seleção e contratação de servidores em regime de designação temporária serão objeto de sindicância pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13.2 O juízo da Comarca de Mucurici é o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da pasta. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato estará ELIMINADO.

14.3 O transporte e locomoção até o local de trabalho é de inteira responsabilidade do candidato contratado, não tendo o Município de Ponto Belo/ES qualquer responsabilidade sobre o transporte do servidor.

14.4 O adicional de insalubridade será pago aos servidores contratados para atuação na Secretaria Municipal de Saúde que a ele fizerem jus, devendo ser observado ao que é pago aos servidores do quadro permanente do Município de Ponto Belo/ES.

14.5 Este Edital e todas as demais publicações oficiais serão publicados no átrio da Secretaria Municipal de Saúde e na página da Prefeitura Municipal de Ponto Belo: www.pontobelo.es.gov.br, não se responsabilizando este Município por publicações não oficiais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.6 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponto Belo - ES, conforme calendário contido no Anexo III, de 08h às 12h e 14h às 17h, devendo ser observado o modelo contido no Anexo XVIII.

14.7 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

14.8 A aprovação, neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades das respectivas secretarias, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.9 O Município de Ponto Belo/ES poderá rescindir o Contrato, antecipadamente, em virtude da nomeação de candidatos habilitados em concurso público, para provimento do cargo em caráter efetivo.

14.10 O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ter avaliado o seu desempenho profissional pela chefia imediata no âmbito da secretaria municipal à qual pertencer, ratificada e assinada pelo secretário da pasta, durante a vigência do contrato.

14.11 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa.

14.12 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

14.13 O candidato que teve contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de Ponto Belo/ES como resultado de processo administrativo disciplinar ou por avaliação de desempenho profissional, no último ano, no qual gerou seu desligamento, ou possuir processo administrativo disciplinar em andamento na PMPB, ou ter sofrido penalidade aplicada, por condenação em sindicância administrativa, não poderá participar do Processo Seletivo, exceto se ação disciplinar prescreveu, conforme descrito no Art.147, da Lei Complementar Municipal nº16/2010. Caso participe sua inscrição será indeferida.

14.14 A Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.15 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

14.16 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Ponto Belo/ES, 18 de novembro de 2026.

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

MARCOS COUTINHO SANT'AGUIDA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

EDITAL– Nº 004/2026

ANEXO I – CARGOS E REQUISITOS

	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1	Médico	Superior	Curso superior em medicina e inscrição regular no Conselho Regional de Medicina

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

CARGO: MÉDICO

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (CUMULATIVA)
Pós-Graduação na área pleiteada – Limite de 12 pontos	**6,0 pontos por título**
Cursos de Capacitação (com carga horária mínima de 60h) na área pleiteada – Limite de 12 pontos	**3,0 pontos por título**
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (CUMULATIVA)**
Tempo de serviço no cargo/função pleiteada, na iniciativa privada, **limitando-se a 20 pontos**.	**1,0 por mês trabalhado**
Tempo de serviço como servidor público na função pleiteada e em qualquer regime de contratação, **limitando-se a 40 pontos**.	**1,0 por mês trabalhado**

- Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

EDITAL– Nº 004/2026

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	18/11/2026
Inscrições	24/11/2026 e 25/11/2026
Resultado de Análise das Inscrições e Classificação	30/11/2026
Recurso	01/12/2026
Resultado Final	03/12/2026
Chamada e contratação	A contar da data da homologação do resultado final e a critério da Administração, conforme necessidade.

EDITAL– Nº 004/2026

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO

Cargo pleiteado:_____

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

Endereço:_____**Cidade:**_____**UF:**_____

Email:_____

Data de Nascimento:_____**/** _____**/**_____ **CPF:Nº** _____**.**_____**.**_____ **-**___ **Tel. ( )**_____

RG Nº: _____ **Órgão Expedidor:**_____**Data da Expedição:** _____**/**_____**/**_____

FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (CUMULATIVA)**		
Pós-Graduação na área pleiteada – Limite de 12 pontos	**6,0 pontos por título**		
Cursos de Capacitação (com carga horária mínima de 60h) na área pleiteada - Limite de 12 pontos	**3,0 pontos por título**		
PONTOS OBTIDOS NA ÁREA I			
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	**PESO/MÊS**	**MESES**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (CUMULATIVA)**
Tempo de serviço no cargo/função pleiteada, na iniciativa privada, **limitando-se a 20 pontos**.	**1,0**		
Tempo de serviço como servidor público na função pleiteada e em qualquer regime de contratação, **limitando-se a 40 pontos**.	**1,0**		
PONTOS OBTIDOS NA ÁREA II			
TOTAL			

Declaro que: ( ) Não possuo deficiência ( ) Possuo Deficiência – CID: _____

Ponto Belo/ES. _____de novembro de 2026.

_____
Assinatura do/a Candidato/a

EDITAL 004/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – HABILITADO

Nome:_____

Cargo pleiteado: _____

Ponto Belo/ES, _____ de novembro de 2026.

_____ _____
Assinatura do Candidato (a) Assinatura do(a) Responsável pelo Recebimento da Inscrição

EDITAL– Nº 004/2026

ANEXO XVIII - RECURSO

À: Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

Cargo pleiteado: _____

DADOS PESSOAIS

Nome:_____

Endereço:_____ **Cidade:**_____**UF:** ____**Tel. ( )**_____

Data de Nascimento _____**/**____ **/**_____ **CPF: Nº**_____**.**_____ **.**_____**-**_____

RG Nº_____ **Órgão Expedidor**_____ **Data da Expedição:**___**/**___ **/**____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ponto Belo-ES, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato/a